

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021

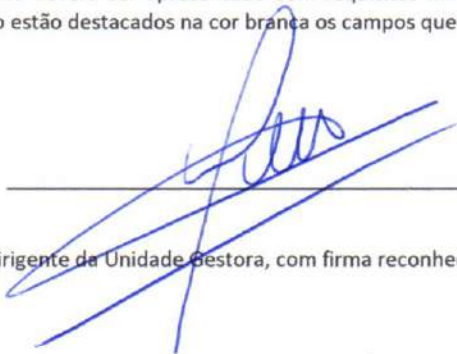
O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

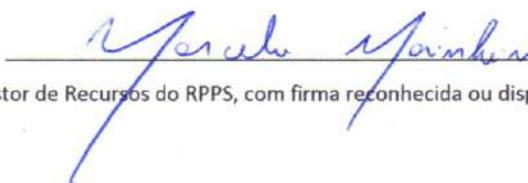
A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2023 - GRID
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	038/2023

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Razão Social	GRID AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO LTDA	CNPJ	17.203.539/0001-40
Endereço	Avenida Paulista, nº 1274 - CJ 52 - 22º andar, São Paulo - SP	Data Constituição	18/10/2012
E-mail (s)	priscila@gridinvestimentos.com	Telefone (s)	(11) 4580-1227
Data do registro na CVM	01/04/2015	Categoria (s)	Agente Autônomo de Investimentos
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail
Priscila Navarro Rubio Marinho		Sócio Diretor Fundador	priscila@gridinvestimentos.com
Priscila Navarro Rubio Marinho		Sócio Diretor Fundador	(11) 4580-1227
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?			
		Sim	X Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
		Sim	X Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			
		Sim	X Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			
		Sim	X Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			
		Sim	X Não
Documentos disponibilizados em site	Sim	X	Não
Página Internet	WWW.GRIDINVESTIMENTOS.COM		

III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
ICATU VANGUARDA IBX FI AÇÕES	06.224.719/0001-92	Art. 8º, Inciso I	18/05/2004
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO CURTA FI RENDA FIXA LP	10.922.432/0001-03	Art. 7º, Inciso III, A	23/07/2009
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP	19.719.727/0001-51	Art. 7º, Inciso V, B	25/04/2014
ICATU VANGUARDA PLUS FI RENDA FIXA LP	05.755.769/0001-33	Art. 7º, Inciso III, A	03/11/2003
OCCAM FIC FIA	11.628.883/0001-03	Art. 8º, Inciso I	01/04/2010
PLURAL FIC AÇÕES FIC FIA	01.675.497/0001-00	Art. 8º, Inciso I	18/06/1997
PLURAL DIVIDENDOS FIC FIA	11.898.280/0001-13	Art. 8º, Inciso I	01/10/2010
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):	Não há.		

IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual
Genial Investimentos	27.652.684/0001-62	Sim	18/06/2018
Icatu Vanguarda Gestão de Recursos LTDA	68.622.174/0001-20	Sim	13/07/2022
OCCAM Brasil Gestão de Recursos LTDA	27.916.161/0001-86	Sim	20/08/2020
Plural Investimentos Gestão de Recursos LTDA	09.630.188/0001-26	Sim	05/06/2019
Santander Securities Services Brasil DTVM S.A.	62.318.407/0001/19	Sim	19/04/2018

V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):

CONFORME CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO ANEXOS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.


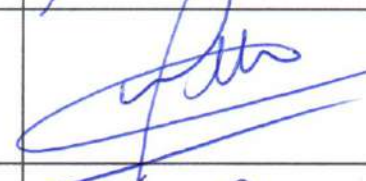
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

<p>Estrutura da Instituição</p>	<p>Segregação de Atividades</p> <p>A empresa possui segregação de atividades, bem como, segregação em sua estrutura física, contando com o controle de acesso aos ambientes operacionais.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p> <p>Nosso escritório possui contrato com a INSTANT (empresa contratada para gravações das ligações) e BHS (empresa contratada para arquivamento de e-mails). Ambos os contratos preveem arquivamento por no mínimo 5 anos. Para acessar as ligações da INSTANT o sócio responsável acessa o site http://192.168.15.253/ com login e senha, após a identificação é possível pesquisar a ligação necessária. Para acessar o e-mail, é necessário abrir um chamado enviando um e-mail do sócio cadastrado para atendimento@bhs.com.br</p>	<p><i>(Handwritten signatures)</i></p>

Histórico e experiência de atuação	A GRID Agente Autônomo de Investimentos LTDA, atualmente com escritório em São Paulo, é formada pela equipe Institucional da antiga Geração Futuro, hoje Genial Investimentos. Os principais sócios trabalham em conjunto aproximadamente 10 anos, sempre no segmento Institucional, focando principalmente clientes como Regime Próprio de Previdência Social e Fundos de Pensão. A motivação para criarmos a GRID se deu ao fato de termos liberdade para realizarmos parcerias com bons gestores que ainda não possuem expertise no segmento, pois dentro da Genial Investimentos tínhamos a limitação de produtos. O escritório hoje trabalha com a distribuição de fundos de investimentos e títulos públicos federais. Hoje possuímos contratos de distribuição com a Icatu Vanguarda, Occam Brasil, Plural Investimentos, ARX Investimentos, Claritas e Constância.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Os fundos distribuídos pela GRID através dos contratos estabelecidos com as gestoras supracitadas possuem uma gama de fundos enquadrados na resolução 4963: Renda Fixa (Art. 7º: RF , RF Índices, Crédito Privado) / Renda Variável (Art. 8º, I Ações livre, small caps, dividendos, Valor) / Inv. Exterior (Art. 9º, II) , Invest. Estruturados (Art. 10, I Multimercados e 10, II FIP), dentre outros.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não existem informações e/ou restrições quanto a conduta ou que desaconselhem o relacionamento com a GRID – Agente Autônomo de Investimento. Foram discutidas as consequências da Operação Imprevidentes, no qual o ex-sócio da empresa estava sendo investigado, no momento do credenciamento. Porém, foi discutido que a empresa estava em situação normal em consulta à CVM e que os ativos que eles distribuem contam com os mesmos riscos de mercado que os seus concorrentes. Tais assuntos foram discutidos com os órgãos deliberativos do IpojucaPrev e participação da Consultoria de Investimentos, na reunião do dia 28/11/2023, na qual foi aprovado o credenciamento da GRID.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Verificado através de certidões fiscais negativas com efeito de positivas, garantindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa.
Volume de ativos sob sua gestão	Atualmente temos aproximadamente R\$ 3,5 bilhões de recursos alocados em fundos e R\$ 3,8 bilhões de títulos públicos dos nossos clientes sob custódia na Genial Investimentos.
Outros critérios de análise	Não há.

VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional e as suas posteriores alterações, bem como a Portaria MPT1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Atende também aos critérios previstos nas portarias de credenciamentos do IpojucaPrev. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como Distribuidora e Agente Autônomo de Investimentos, conforme dados constantes deste Termo de análise de Credenciamento. Salientamos também que todos os Fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis para receberem futuras aplicações.

Local:	Ipojuca - PE		Data
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	28/11/2023 Assinatura
MARCELO VILAS-BOAS MARINHEIRO DA SILVA	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	055.431.764-81	
HELTON CARLOS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	095.019.444-17	
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	